

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 409



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº3808****De 09 de janeiro de 2023.**

“Substitui membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.907, de 09 de dezembro de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº. 3.220, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO a exoneração dos servidores municipais Camila Pereira de Moraes e Lucas Bacchiega de Moraes Moreno Cintra, bem como a realocação do servidor Lauro Sérgio Franco;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo do Expediente Administrativo nº 4.226/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Lauro Sérgio Franco por Cristiano de Almeida Bueno e Camila Pereira de Moraes por Joel Raimundo de Souza, que funcionarão, respectivamente, como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2º Fica substituído o membro do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, Lucas Bacchiega de Moraes Moreno Cintra por *Rodrigo Camargo Boucault Pires Alves*, que funcionará como suplente, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único Por força da alteração promovida no *caput*, fica o servidor José Mauro Corrêa Alvarenga, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, alçado à condição de membro titular do Colegiado.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Decreto nº 3.494, de 04 de maio de 2021.

Parágrafo único. Com a modificação operada pelo presente Decreto, o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público lotados na:

a. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer:

1. CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO, titular;

2. JOEL RAIMUNDO DE SOUZA, suplente.

b. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

1. JOSÉ MAURO CORRÊA ALVARENGA, titular;

2. *RODRIGO CAMARGO BOUCAULT PIRES ALVES*, suplente.

c. Secretaria Municipal de Educação:

1. MILENI JACOMETTI FERNANDES, titular;

2. DIEGO HENRIQUE PINTO, suplente.

d. Secretaria Municipal de Saúde:

1. ADILSON ARAÚJO LINS, titular;

2. MARIANE GASPARDI DI BONITO, suplente.

e. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1. SAMUEL MACHADO MANTOVANI, titular;

2. THIAGO APARECIDO SACCO, suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil indicados pelo (a):

a. Associação Comercial e Empresarial de Águas de Lindóia:

1. RUBENS RENZZO JUNIOR, titular;

2. MAURÍCIO PEDROSO VALENTE, suplente.

b. Associação dos Hotéis de Águas de Lindóia:

1. BENJAMIN MARIO FRAGALE JÚNIOR, titular;

2. *MAURÍCIO MANTOVANI*, suplente.

c. Sindicato dos Trabalhadores dos Hotéis e Restaurantes:

1. DAGNALDO DE ARAÚJO SILVA, titular;

2. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO, suplente.

d. Segmento das Pousadas:

1. EDSON BRASIL RIZZO, titular;

2. DANIELA CONTI, suplente.

e. Bares e Restaurantes:

1. EDSON GOMES DE MORAIS, titular;

2. THAIS FERNANDES LOPES, suplente.

f. Rede Privada de Saúde:

1. ACÁCIO NÉSPOLI ANTUNES;

2. WAGNER PRADO.

g. Agências de Turismo:

1. CÉSAR EDUARDO DOS SANTOS, titular;

2. BEATRIZ CONTI FERREIRA, suplente.

h. Artesãos:

1. VERA HELENA GIACIONE, titular;

2. SÔNIA FUMICO NAKADI, suplente.

i. Segmento de Transporte de Passageiros:

1. ANA PAULA PIRANI DE SOUSA, titular;

2. ALEXANDRE GRAU.

j. Produtores Rurais:

1. HENRIQUE APARECIDO ORRÚ DE SOUZA, titular;

2. JONAS RAIMUNDO DE SOUZA

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de janeiro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU

- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindóia.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/____/2023.

DECRETO Nº 3809
De 09 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público de uso comum e dá outras providências."

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inteiro teor do expediente administrativo nº 5750/2022;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 90, §2º, da Lei Orgânica do Município - LOM, revisada e atualizada pela Emenda à LOM Nº 16, de 12 de dezembro de 2022, do dia 18 ao dia 22 de janeiro de 2022, incluindo-os, fica concedida ao Curto Circuito das Águas, CNPJ nº 14.836.410/0001-81, a permissão de uso, a título precário e **oneroso**, do bem público municipal de uso comum denominado "Praça Adhemar de Barros, para a realização do "2º Festival Gastronômico de Águas de Lindóia - FEGALI".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de janeiro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindoi.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/____/2023.

DECRETO Nº 3810
De 13 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à integridade física do público participante do Festival de Verão 2023 e dá outras providências".

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, e

CONSIDERANDO a programação do Festival de Verão de Águas de Lindóia 2023;

CONSIDERANDO o vultoso número de pessoas que prestigiaram os Shows realizados na Praça Adhemar de Barros no final da semana passada;

CONSIDERANDO o público esperado para os demais Shows a serem realizados neste Festival de Verão, em

especial, dos artistas renomados;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir eventual risco de lesão à integridade física daqueles que venham a prestigiar a programação do multicitado Festival, *ad cautelam*,

DECRETA:

Art. 1º Doravante, nas imediações das TENDAS situadas na Praça Adhemar de Barros, uma hora antes de cada show e/ou evento realizados durante o Festival de Verão de Águas de Lindóia 2023 e meia hora após o seu término, fica **terminantemente** proibida a circulação de pessoas com bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) acondicionadas ou não em coolers ou congêneres.

Parágrafo único. No local e horários descritos no "caput", fica proibida a venda de bebidas em recipientes de vidros (garrafas, copos e similares).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13 de janeiro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Decreto foi publicado às fls. _____, da edição nº _____ do Jornal Oficial do Município de Águas de Lindóia (www.aguasdellindoi.sp.gov.br/diario-oficial), veiculada na data de ____/____/2023, em observância ao disposto pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 1.812 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, revisada e atualizada pela EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16, de 12 de dezembro de 2022) c/c Lei Municipal nº 3.153 de 31 de outubro de 2019. Eu _____ dou fé. Águas de Lindóia ____/____/2023.

Portarias

PORTARIA Nº 13.112
De 09 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências"

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER ao senhor **JOEL RAIMUNDO DE SOUZA**, RG nº 7.561.282-3 e CPF/MF nº 866.501.818-20, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER desta Prefeitura Municipal 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares referente ao período 2021/2022, partir de 09 de janeiro de 2023.

ART. 2º - DESIGNAR o senhor **LUAN LOPES DE MATOS**, RG nº 47.077.840-4 e CPF/MF nº 403.021.948-94, CHEFE DO SERVIÇO DE CULTURA desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar

o impedimento do mesmo, percebendo os salários do referido emprego público.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de janeiro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.113

De 09 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre aplicação de penalidade disciplinar”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

Considerando a Decisão proferida no bojo do Processo nº 2118/2021 referente a Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 12802, de 25 de fevereiro de 2022, determinar a SUSPENSÃO (SEM REMUNERAÇÃO) pelo prazo de 15 (quinze) dias das atividades laborais da sra. R.E.B.T, matrícula 989, ENFERMEIRA, baseada no artigo 482 (h) da CLT, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de janeiro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 201/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

TOMADA DE PREÇOS - TIPO - TÉCNICA E PREÇO Nº 014/2022

Eu, Gilberto Abdou Helou, Prefeito Municipal de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o resultado da Ata de Abertura referente ao **Processo Nº 201/2022 - Tomada de Preços Nº 014/2022**, para a **Contratação de empresa especializada visando a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Águas de Lindóia, conforme informações contidas neste Edital e seus Anexos**, tendo em vista que a mesma permaneceu **DESERTA**, quer seja, não acudiram interessados no referido certame.

Encaminhe-se o presente termo ao Departamento de Compras e Licitações para juntada no processo e demais providências legais cabíveis, à Secretaria de Administração para a devida publicidade, por afixação no mural, bem como comunicado a Secretaria de Assistência Social, para que verifique a necessidade de solicitação de nova contratação, nos termos da lei.

Águas de Lindóia, 13 de janeiro de 2023